

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMAD nº 016/2022.**

No dia 09 de maio de 2022, o **Município de Itaboraí** através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº 107869, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 646.416.787-15 doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, e suas alterações, na Lei Complementar 101/2000, na Lei 4320/64 e no Decreto Municipal nº 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR(ES):**

Empresa Ban Car de Iguazu Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.648/0001-54, situada na Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ, neste ato representado por Luiz Carlos de Moraes, Diretor Proprietário, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº. 31.655.202-5, expedido por DETRAN/RJ e do CPF nº. 447.350.907-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

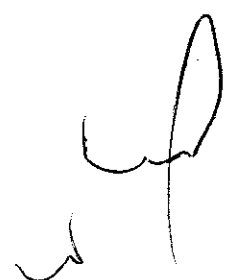
O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20**", conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/22- PMI** e no termo de referência, que constituem parte integrante desta independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

**FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 01.**

<b>Fornecedor:</b> Ban Car de Iguazu Veículos Ltda. <b>CNPJ.:</b> 00.082.648/0001-54. <b>Endereço:</b> Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
05	18	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, combustível flex, motor 1.6/1.8, potencia de 106 a 132cv, transmissão manual de 05 marchas mais a ré, direção mecânica, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, com no máximo 03 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 6.450,00	Fiat Doblô



**FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 02**

**Fornecedor:** Ban Car de Iguaçu Veículos Ltda.

**CNPJ.:** 00.082.648/0001-54.

**Endereço:** Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	16	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo MOTOCICLETA; Características do veículo: Motor: 150 cc no mínimo; Potencia máxima: 12 CV no mínimo; Tipo: ON/OFF Road; Freios: Discos ventilados com ABS; Bagageiros/baú: capacidade mínima de 40 litros, com no mínimo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 1.600,00	Honda Bross
02	01	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo motocicleta, motor 150CC a 160CC, potência de 12 cv a 14.7 cv com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 1.450,00	Honda CG

**FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 04**

**Fornecedor:** Ban Car de Iguaçu Veículos Ltda.

**CNPJ.:** 00.082.648/0001-54.

**Endereço:** Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
02	06	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo Caminhão Baú potencia mínima de 150cv, PBT 7.500kg ou maior, com 03 lugares, ar condicionado, em bom estado de conservação, com pneus novos, documentação 2021, motor a Diesel, medidas do baú, no mínimo 5,00C x 2,00L x 2,00A, com no máximo 05 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 14.145,00	VW

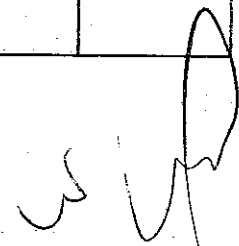
**FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 05**

**Fornecedor:** Ban Car de Iguaçu Veículos Ltda.

**CNPJ.:** 00.082.648/0001-54.

**Endereço:** Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	02	UNID.	Veículo do tipo Pick up, flex, com motor de no mínimo 1.3 e 101 cv e com direção hidráulica, capota funerária, revestimento interno completo, iluminação em led, duas mesas, sensor de estacionamento, laterais sem emenda visível, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), cor branco ou prata, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios, e documentação de licenciamento na categoria funerário, com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 5.280,00	VW Saveiro



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar os serviços objeto do futuro contrato em até 30 dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento. Considera-se o início da prestação dos serviços com a entrega de todos os veículos indicados na(s) ordem(ns) de fornecimento.

O CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar os veículos no dia, local e horário estabelecidos na(s) ordem(ns) de fornecimento. O recebimento provisório se dará em até 5 dias após a entrega e o recebimento definitivo somente após a realização da vistoria pelo Órgão Gerenciador, que deverá ocorrer em até 5 dias após o recebimento provisório.

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência, e as contidas na proposta apresentada no momento do certame. Todos os veículos deverão ser entregues lavados, higienizados, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ. Deverão também ser entregues com 5 litros de combustível, a fim de possibilitar seu deslocamento para vistoria e para o posto de combustíveis. Esta será a única ocasião de abastecimento pelo Fornecedor Registrado.

Os veículos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, todas as observações sobre as condições do veículo, com anotações sobre eventuais avarias e especificações do modelo entregue. O relatório de vistoria também será preenchido em caso de devolução do veículo ao Fornecedor Registrado, mesmo que a devolução se dê em caráter temporário para a realização de manutenções.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que apresentem quaisquer vícios de qualidade, seja em razão de sinistros, revisão, da necessidade de reparos mecânicos ou más condições de segurança.

As substituições deverão ocorrer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Administração, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências do FORNECEDOR REGISTRADO.

Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, a locação será considerada como não realizada, não cabendo, portanto, o faturamento respectivo e sujeitando o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas para os casos de execução irregular do contrato.

A execução do serviço será acompanhada por fiscais, a serem nomeados pelo Órgão Gerenciador/Unidade Participante em cada Secretaria/Unidade Administrativa por meio de Portaria.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo do pedido de pagamento, que deverá ser instruído com a documentação comprobatória das condições de habilitação da contratada.

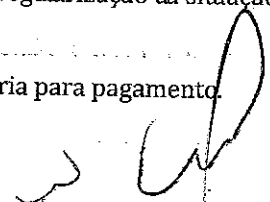
Entende-se como documentação comprobatória das condições de habilitação a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

Será considerada da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

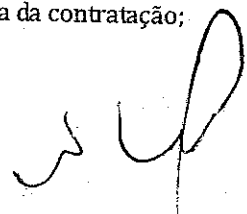
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem;
- c) Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços objeto do presente edital;
- d) Cumprir todas as demais obrigações impostas por esta Ata e seus anexos;
- e) Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos veículos que se apresentarem impróprios para o uso, no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste instrumento e tudo mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a execução desta Ata de Registro de Preços, na forma dos Decretos nº 24/20 e nº 195/2021;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que adequados às especificações contidas no termo de referência, na proposta da fornecedora registrada e nesta Ata,
- c) Fiscalizar os serviços na forma estabelecida no edital e seus anexos, nomeando servidores para atuarem como Fiscais da execução desta Ata. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, o Contratado/Fornecedor Registrado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 

- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo primeiro- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao órgão gerenciador;
- b) Multa moratória de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado/Fornecedor Registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

Parágrafo segundo- As sanções previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

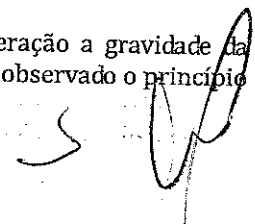
Parágrafo quarto- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo sexto- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Parágrafo oitavo- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo nono- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- O cancelamento do registro poderá ocorrer:

a) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior,

b) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

b.1)- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2)- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3)- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.4)- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

b.5)- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

b.6)- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Parágrafo terceiro - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

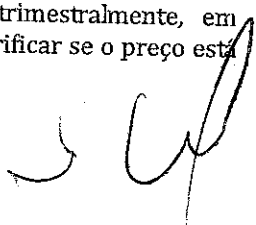
Parágrafo primeiro- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas dos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21.

Parágrafo segundo- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Secretário Municipal ordenador da despesa como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.



Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos dos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

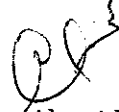
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/22 - PMI.

A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

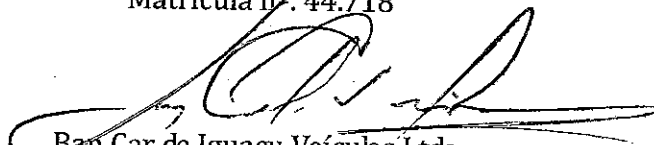
O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Demais condições gerais, encontram-se definidas no Termo de Referência.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme os Decretos Municipais nº 24/20 e n.º 195/2021.

Itaboraí, 09 de maio de 2022.



Celso Almeida Netto  
Secretário Municipal de Administração  
Matricula nº. 44.718



Ban Car de Iguazu Veículos Ltda.  
Representante: Luiz Carlos de Moraes.  
CNPJ: 00.082.648/0001-54.

PUBLICADO  
Em 24 de 05 de 2022  
No. DOE - ITRA, Edição nº 94  
ANO 10

  
Jacqueline Langer Guimarães  
Oficial ADM.  
Mat.: 18347



**Ata de Registro de Preços:**

Ata de registro de preços SEMAD nº 014/2022.

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Celso Almeida Netto, portador do documento de identidade nº xxxx69, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o N° xxxxxx.787-15 doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, e suas alterações, na Lei Complementar 101/2000, na Lei 4320/64 e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:  
FORNECEDOR(ES): Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, situada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº. 121, Sacomã, São Paulo – SP, neste ato representada por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Diretor Presidente, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 3.xxxxx-94, expedido por SSP/BA e do CPF nº. xxxxxx.505-00 e/ou Valkiria Nakamashi, gerente administrativa, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. xxxxx.472 expedido por SSP/SP e do CPF nº. xxxxxx.098-74.

REGISTRO DE PREÇOS consiste na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Presencial SRP N.º 008/22- PMI e no termo de referência, que constituem parte integrante desta independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 01.: Fornecedor: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ.: 02.491.558/0001-42.

Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº. 121, Sacomã, São Paulo – SP.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	18	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo PICK UP Traçonada, tração 4x4; 04 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Motor turbo diesel de no mínimo 24 litros e no mínimo 160 CV, câmbio manual, caçamba, snok, pneus NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, vidros e travas elétricas, volante com regulagem de altura, direção hidráulica, rádio AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (veículo novo), na cor branca, preta ou prata, com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 8.899,00	Chevrolet S10 LS 2.8 Turbo Diesel 4x4 cabine Dupla
Fornecedor: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ.: 02.491.558/0001-42. Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº. 121, Sacomã, São Paulo – SP.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
03	32	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo SEDAN. Motor: mínimo 1.6 cilindradas e mínimo 130 CV, número de portas: 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Alcool; Direção Elétrica; Freios ABS; transmissão manual, Travas elétricas nas quatro portas; vidros elétricos nas quatro portas; apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; ar condicionado; alarme; airbag duplo; grade protetora do motor e cárter, pneus: radiais, inclusive o estepe; acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; cor branca ou prata, com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 4.460,00	Toyota Corolla XEI 2.0 Flex.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições. Itaboraí, 09 de maio de 2022. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718. Unidas Veículos Especiais S.A. - Representante: Paulo Emilio Pimentel Uzêda e/ou Valkiria Nakamashi - CNPJ: 02.491.558/0001-42.

portador do documento de identidade nº xxxx69, órgão expedidor OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o N° xxxxxx.787-15 doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, e suas alterações, na Lei Complementar 101/2000, na Lei 4320/64 e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa Ban Car de Iguazu Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.648/0001-54, situada na Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ, neste ato representado por Luiz Carlos de Moraes, Diretor Proprietário, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da

carteira de identidade nº. xxxxx5.202-5, expedido por DETRAN/RJ e do CPF nº. xxxxxx.907-97.

DO OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Presencial SRP N.º 008/22- PMI e no termo de referência, que constituem parte integrante desta independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

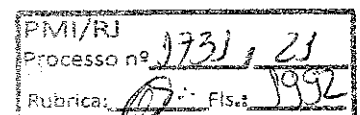
FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 01. Fornecedor: Ban Car de Iguazu Veículos Ltda. CNPJ.: 00.082.648/0001-54.

Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçu - RJ.

**Ata de registro de preços SEMAD nº 016/2022.**

No dia 09 de maio de 2022, o Município de Itaboraí através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, com sede na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal

Instituído pelo Decreto Executivo nº 01 de 02/01/2019. ASSINADO DIGITALMENTE POR DIOGO CABRAL DE ANDRADE







ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
05	18	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo mini van, capacidade para 07 passageiros, combustível flex, motor 1.6/1.8, potência de 106 a 132cv, transmissão manual de 05 marchas mais a ré, direção mecânica, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, com no máximo 03 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 6.450,00	Fiat Doblô
FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 02: Fornecedor: Ban Car de Iguaçú Veículos Ltda. CNPJ.: 00.082.648/0001-54. Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçú - RJ.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	16	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo MOTOCICLETA: Características do veículo: Motor: 150 cc no mínimo; Potência máxima: 12 CV no mínimo; Tipo: ON/OFF Road; Freios: Discos ventilados com ABS; Bagageiros/baú: capacidade mínima de 40 litros, com no mínimo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 1.600,00	Honda Bros
02	01	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo motocicleta, motor 150CC a 160CC, potência de 12 cv a 14.7 cv com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 1.450,00	Honda CG
FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 04: Fornecedor: Ban Car de Iguaçú Veículos Ltda. CNPJ.: 00.082.648/0001-54. Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçú - RJ.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
02	06	UNID.	Serviço de locação de veículo tipo Caminhão Baú potência mínima de 150cv, PBT 7.500kg ou maior, com 03 lugares, ar condicionado, em bom estado de conservação, com pneus novos, documentação 2021, motor a Diesel, medidas do baú, no mínimo 5,00C x 2,00L x 2,00A, com no máximo 05 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022.	R\$ 14.145,00	VW
FORNECEDOR REGISTRADO- LOTE 05: Fornecedor: Ban Car de Iguaçú Veículos Ltda. CNPJ.: 00.082.648/0001-54. Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 1.397, Centro, Nova Iguaçú - RJ.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	MARCA
01	02	UNID.	Veículo do tipo Pick up, flex, com motor de no mínimo 1.3 e 101 cv e com direção hidráulica, capota funerária, revestimento interno completo, iluminação em led, duas mesas, sensor de estacionamento, laterais sem emenda visível, equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), cor branco ou prata, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios, e documentação de licenciamento na categoria funerário, com no máximo 02 anos de fabricação, bem como o IPVA e Licenciamento 2022	R\$ 5.280,00	VW Saveiro

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 09 de maio de 2022. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718. Ban Car de Iguaçú Veículos Ltda. Representante: Luiz Carlos de Moraes. CNPJ: 00.082.648/0001-54.]

Ata de registro de preços nº 06/2022 - SEMEL

No dia 13 de maio de 2022, o Município de Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o número 28.741.080/0001-55, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com sede na Rua DR. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e

a empresa, SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida em Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, sala 203, centro - Araruama/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.617.923/0001-85, doravante FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 02/2022 FUMDEL, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.923/0001-85, situada em Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, sala 203, centro - Araruama/RJ, neste ato representada por LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS,

CPF: xxxxxx.317-30

DO OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/22-FUMDEL e demais anexos, que constituem parte integrante desta independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO/Fornecedor: SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ.: 03.617.923/0001-85

Endereço: Rua Mario de Vasconcellos, nº 20, sala 203, centro - Araruama/RJ

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Ofertado	Pactuante
24	Bico para encher bola.	unid	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
41	Instrumento musical para capoeira - agogô em madeira ou fibra natural.	unid	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
42	instrumento musical para capoeira - reco reco em madeira ou fibra natural.	unid	20	R\$ 89,70	R\$ 1.794,00
45	Anilha, material: ferro, acabamento superficial: emborrachado, peso: 10kg.	unid	10	R\$ 129,30	R\$ 1.293,00
				Total:	R\$ 6.257,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 13 de maio de 2022. Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Presidente do

FUMDEL - Lenon Coutinho - Matrícula: 44.725. SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS - Sócio administrador. CPF: xxxxxx.317-30

